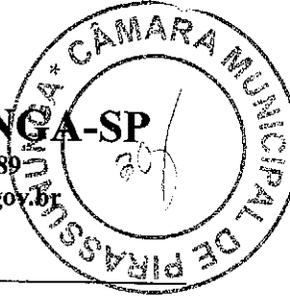




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 258/2024

“Altera a Resolução nº 165 de 13 de abril de 2005 que passa a contar com a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e Políticas Públicas, conforme específica” ...

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana disciplinada pela Resolução nº 165 de 13 de abril de 2005 (Regimento Interno), passa a denominar-se “Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e Políticas Públicas”.

Art. 2º Fica incluída, nas atribuições da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e Políticas Públicas, matérias relativas à fiscalização e controle de políticas públicas do Município de Pirassununga, competindo:

I – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos e fixação ou alteração de sua remuneração;

II – manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos ou de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;

III – manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no Município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produto e o turismo e que visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



IV – proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Permanente de Políticas Públicas, funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das comissões permanentes.

Art. 3º O artigo 32 da Resolução nº 165 de 13 de abril de 2005 passa a vigorar com inciso XII:

“Art. 32.....

VI – Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e Políticas Públicas (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de julho de 2024



Vitor Naressi Netto
Presidente

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*



Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa